



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.889/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.790, DE 26 DE MAIO DE 2025, A FIM DE PRORROGAR A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.790, de 26 de maio de 2025, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.

1º.

.....
(...)

§ 3º O prazo de vigência do presente convênio será de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal de 2026, observadas as normas estabelecidas no art. 35, da Lei Municipal nº 2.818, de 14 de agosto de 2025 (LDO-2026).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 10 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 132/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 02 de dezembro de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.889/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 10 de dezembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal